Prefeitura de BELO JARDIM

LEI N.º 1.366/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Alexandre Nilton da Silva**, RG N.º 5.382.385-SSP/PE e CPF N.º 029.112.224-82, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 57 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 60 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 57 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 58 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 06 de outubro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 071/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A **Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Alexandre Nilton da Silva**, RG Nº 5.382.385–SSP/PE e CPF Nº 029.112.224-82, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote nº 57 da Quadra "E-2" (Área Pública)
Área 100,00m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: Com o Lote 60 da Quadra E – 2 (área pública)
Lado Esquerdo: Com o Lote 57 da Quadra E-2 (área pública)
Fundos: Com o Lote 58 da Quadra E-2 (área pública)

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 28 de setembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 059/2000
PROJETO DE LEI Nº 071/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva
MEMBRO

Sebastião Lopes da Silva
MEMBRO

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 071 /2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Alexandre Nilton da Silva**, RG N.º 5.382.385-SSP/PE e CPF N.º 029.112.224-82, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 57 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 60 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 57 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 58 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 13 de setembro de 2000.

Lido em reunião de 20 / 09 /2000
Secretário

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Encaminhe-se à comissão de
Justiça e Redação
Sala das Sessões 20 / 09 /2000

Aprovado em 1º e 2º discussão por
Unanimidade e maioria absoluta
Sala das Sessões 27 / 09 /2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BELO JARDIM – ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Floriano Peixoto n.º 81
Belo Jardim - PE.
CEP 55.150 - 000
fone (081) fax 726-1154 e 726-2353
Belª Jesunita Batista de Souza - Tabeliã

BELª JESUNITA BATISTA DE SOUZA, A OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELO JARDIM, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VÍRTUDE DA LEI, ETC...

C E R T I D Ã O

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo verifiquei, não constar imóvel matriculado ou registrado em nome de *ALEXANDRE NILTON DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 5.382.385-SSP-PE e CPF nº 029.112.224-82, residente à Rua Rogaciano Leite nº 11, bairro Cohab I, nesta cidade.* O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 21 de agosto de 2.000. Eu, _____, A Oficiala do Registro geral de Imóveis, fiz digitar e subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização CERTIDÃO AAA 81487 ANCREC-PE

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Tabelionato do 1º Ofício
Registro de Imóveis, Hipotecas,
Títulos e Documentos
Titular: Belª JESUNITA BATISTA DE SOUZA
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Fones: 726-1154 - 726-2353
Belo Jardim — PE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

Belo Jardim, 23 de Agosto de 2000

PARA: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório do lote "57 " da Quadra "E-2" (área publica), no loteamento Maria Cristina, para ser doado ao Sr. ALEXANDRE NILTON DA SILVA , portador da Cédula de Identidade n.º 5.382.385 - SSP/PE e CPF n.º 029.112.224-82 , nesta Cidade.

Lote: "57 " da Quadra "E-2" , (Área Publica) no loteamento Maria Cristina.

Confrontações:

Frente: com a Rua José de Souza Barbosa
Lado D.: com o lote 60 da quadra E-2 (área pública)
Lado E.: com o lote 57 da quadra E-2 (área pública)
Fundos: com o lote 58 da quadra E-2 (área pública)

Área Total: 100,00 m2